



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Terça-feira • 13 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 937

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Atos Licitatórios Da Prefeitura Municipal De Caraíbas.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0VIQQJROOXR9NNBZVHZZGQ

Contratos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 002-09/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA MOITINHO ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA MOITINHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.499.180/0001-51 com sede na Rua Clemente Pereira N 142, Centro, Caraíbas - BA, representada neste ato por Carlos Roberto Oliveira Moitinho ME, brasileiro, com cadastro no CPF nº 778.242.295-72 e RG 08849119 69, residente e domiciliado na cidade de Caraíbas, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 122/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº 122/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 38.717,00 (Trinta e oito mil setecentos e dezessete reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (Três) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0307 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa/Atividade: 1042 - Construção Ampliação Reforma e Reeq. de Unidade de Saúde

Programa/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2033- Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº122/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 122/2020**, processada com base no Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Edson Santos Lenares**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé - Ba , para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 11 de Setembro de 2022.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA MOITINHO - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com a empresa:

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA MOITINHO ME CNPJ: **10.499.180/0001-51**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.717,00 (Trinta e oito mil setecentos e dezessete reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 08 de Setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA MOITINHO ME CNPJ: **10.499.180/0001-51**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.717,00 (Trinta e oito mil setecentos e dezessete reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 09 de Setembro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA MOITINHO ME CNPJ: **10.499.180/0001-51**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.717,00 (Trinta e oito mil setecentos e dezessete reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 09 de Setembro de 2020.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 002-09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA MOITINHO ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.717,00 (Trinta e oito mil setecentos e dezessete reais).

DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 11/12/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 122/2020



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa:

LAPA DIAS COM. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS CNPJ: **04.474.570/0001-74**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Fotográficos e Audiovisuais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 16 de Setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

LAPA DIAS COM. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS CNPJ: **04.474.570/0001-74**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Fotográficos e Audiovisuais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 18 de Setembro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

LAPA DIAS COM. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS CNPJ: **04.474.570/0001-74**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Fotográficos e Audiovisuais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 18 de Setembro de 2020.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 003-09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: LAPA DIAS COM. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS

Objeto: Aquisição de Equipamentos Fotográficos e Audiovisuais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 22/12/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 123/2020



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 003-09/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **LAPA DIAS COM. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LAPA DIAS COM. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.474.570/0001-74 com sede na Rua Coronel Tibério Meira, nº 129, Centro, Brumado - Ba, representada neste ato por Lucas Lapa Dias, brasileiro, solteiro, administrador, com cadastro no CPF nº 022.404.375-70 e RG 0974419702, residente e domiciliado na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 123/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto Aquisição de Equipamentos Fotográficos e Audiovisuais para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e escolas da Rede Municipal, conforme especificações constantes no Processo de **Dispensa de Licitação nº123/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03(Três) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada.

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2033 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 123/2020**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 123/2020**, processada com base no Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sra. Cristiane Silva Santos**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé - Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 22 de setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

LAPA DIAS COM. DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CONTRATO DL Nº 005-09/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **RCM COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde** com na sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia, e do outro lado a empresa **RCM COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.619.648/0001-55, com sede na Av Dom João VI, 503, Edifício San Diego Sala 112, Brotas, Salvador - Ba Cep. 40.285-000 representada neste ato por Rubney da Silva Costa, brasileira, Solteira, empresária, com registro de identidade nº 04094101, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 465.716.395-72, residente e domiciliado na Rua Campinas de Brotas, s/n Ed. Flor de Lotus Condomínio Vales das Flores, Apt. 601. Campinas de Brotas - Salvador - BA doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Dispensa de licitação nº 125/2020** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR ADULTO ISIS**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 125/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de licitação nº 125/2020**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Caraíbas-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000

CNPJ: 16.418.766/0001-20

Fac-Simile:

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Paralisação por falta de pagamento;
- g) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação 125/2020**, processada com base no Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Joel Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 30 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias

Prefeito Municipal

Contratante

Joel Lima Meira

Gestora do FMS

Contratante

RCM COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa:

RCM COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: **14.619.648/0001-55**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Objeto: Aquisição de PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR ADULTO ISIS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 26 de Setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

RCM COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: **14.619.648/0001-55**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Objeto: Aquisição de PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR ADULTO ISIS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 27 de Setembro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando a empresa:

RCM COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME CNPJ: **14.619.648/0001-55**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Objeto: Aquisição de PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR ADULTO ISIS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 27 de Setembro de 2020.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 005-09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas

CONTRATADA: RCM COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Objeto: Aquisição de PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR ADULTO ISIS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 125/2020



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

CONTRATO PP Nº 001-09/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÍBAS-BA** E A EMPRESA **EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Exuperio Silva, s/n, Centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.738/0001-80, neste representado por seu gestor, o **Sr. Joel Lima Meira**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0799794163, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º 000.987.175-61, residente e domiciliada na Rua 17, nº 13, bairro Bateias II, Vitória da Conquista-Bahia,, e do outro lado a empresa **EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.610.578/0001-84, com sede na Av Régis Pacheco, nº 384, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jurandi Peixoto Amaral, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 00.949-700-50, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 186.681.435-49, residente e domiciliado na Rua Tomé de Sousa, nº 233, bairro Flamengo, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na DL nº **121/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Pneus, para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **DL 121/2020**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais e prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** referente a DL nº **121/2020**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 04 (Quatro) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 0301 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Programa/Atividade: 2005 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos - Gabinete

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa/Atividade: 2012 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente

Programa/Atividade: 2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Agricultura e Expansão Econômica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Programa/Atividade: 2033 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Educação

Programa/Atividade: 2037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

Programa/Atividade: 2065 - Gestão das Ações do PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDEB - Fundo Nac. Desenv. Educação Básica **Programa/Atividade:**

2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40% **Elemento de Despesa:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Programa/Atividade: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura e Esportes e Lazer

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 2015 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0307 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Saúde

Programa/Atividade: 2048 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Assistência Social

Programa/Atividade: 2047 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 0308 - Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa/Atividade: 1064 - Gestão das Ações do Bolsa Família e Combate a Pobreza

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, DL nº 121/2020, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Materiais e Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Caraíbas-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - f.1) *O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Caraíbas-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Caraíbas-Ba, as despesas deslocamento do veículo/produto, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados;*
 - f.2) *Os Serviços de alinhamento, balanceamento e demais serviços constantes do Anexo I, deverão ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços, em local com distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Caraíbas-Ba.*
- g) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: **Endereço de E-mail:** ekipakarpneus@yahoo.com.br
Fac-Simile: (77) 3424-1169
- h) Paralisação por falta de pagamento;
- i) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- j) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- k) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- l) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se a DL 121/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edson Santos Lenares, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ: 16.418.766/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Anagé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caraíbas-Ba, 01 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

Joel Lima Meira
Gestor do FMS
Contratante

Equipac Equipamentos Pneus e acessórios para Autos LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000
CNPJ: 16.418.766/0001-20

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa:

EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA CNPJ: **40.610.578/0001-84**
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

Objeto: Aquisição de Pneus, para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas do Município.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Setembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa:

EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA CNPJ: **40.610.578/0001-84**
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

Objeto: Aquisição de Pneus, para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas do Município.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Setembro de 2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020**

O Prefeito Municipal de Caraíbas-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa:

EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA CNPJ: **40.610.578/0001-84**
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020

Objeto: Aquisição de Pneus, para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas do Município.

Constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação, devendo ser celebrado o contrato com a mesma.

Jones Coelho Dias, Prefeito Municipal. Caraíbas-Ba, 01 de Setembro de 2020.

RESUMO DE CONTRATO DL Nº 001-09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraíbas
CONTRATADA: EQUIPAC EQUIPAMENTOS PNEUS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Pneus, para atender as necessidades dos veículos e máquinas pesadas do Município.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2020.

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 121/2020

Termos Aditivos



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 006-03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 006-03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, na cidade de Guanabi, Bahia, representada neste ato por Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.326.341-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 052/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº 016/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer prazo de Vigência do Contrato nº 006-03/2020, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será do dia 06 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 02 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

**BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI**
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 007-03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 007-03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 733 centro Guanambi Bahia, representada neste ato por Maria Elena Teixeira Rocha, brasileira, empresária, com registro de identidade nº 00.900.753-90, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 092.897.805-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 052/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº 017/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer prazo de Vigência do Contrato nº 007-03/2020, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será do dia 06 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 02 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 012-03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 012-03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA FONSECA E ROCHA PRODUTOS SENEANTES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SENEANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.154.137/0001-94, com sede na Rua Olavo Bilac – 155 centro – Vitória da Conquista-Ba, representada neste ato por Alexandre Fonseca Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 04452973208, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 045.382.445-54, residente e domiciliada na Rua Claudia Botelho, 17, Condomínio Mirante da Conquista, Bloco 19, APT 001, Candeias Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 052/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº 013/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer prazo de Vigência do Contrato nº 012-03/2020, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será do dia 06 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 02 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

FONSECA E ROCHA PRODUTOS
SENEANTES LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 008-03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 008-03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.765.948/0001-40, com sede na Rua Acre, nº 97, bairro Ibirapuera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Gilberto Mota Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 02.968.913-98, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 392.338.805-59, residente e domiciliado na Av. Olívia Flores, nº 1.251, Apto. 802, Ed. Weliton do Prado, Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 052/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº 018/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer prazo de Vigência do Contrato nº 008-03/2020, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será do dia 06 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 02 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

GIL FARMA COMERCIAL
FARMACÊUTICO LTDA
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 011-03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 011-03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede na Av. Santiago de Compostela Salvador, Bahia, representada neste ato por Marlon Marcos Arruda Araujo, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11.336.683-30, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 044.648.675-29, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, 113 Jardim Eudorado, Salvador- Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 052/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº 014/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer prazo de Vigência do Contrato nº 011-03/2020, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será do dia 06 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 02 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 002-06/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DL Nº 002-06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA ME NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.198.370/0001-18, com sede na Rua Santo Antonio n 238 Centro Caraíbas - BA, representada neste ato por Ygo Gralha Bispo, brasileiro, maior, casado, com registro de identidade nº 8973717 20, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 979.664.105-44, residente e domiciliado no Município de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Prestação de serviços de locação de motoniveladora* conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 25% do valor do Contrato nº 002-06/2020, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total desse Termo Aditivo é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) do contrato original.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:

16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 22 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

VILLAMAR CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 010-03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 010-03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.311.773/0001-05, com sede na Travessa Professor Alcício Queiroz, nº 106, centro, na cidade de Itabuna, Bahia, representada neste ato por Ludmila Sepúlveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 0.238.111-90, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 012.666.705-56, residente e domiciliada na Rua "J", nº 203, Apto. 402, Edif. Residencial Palazzo Imperiale, bairro Góes Calmon, na cidade de Itabuna, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 052/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº 020/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer prazo de Vigência do Contrato nº 010-03/2020, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será do dia 06 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 02 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS**
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 009-03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PPR Nº 009-03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.886.202/0001-21, com sede na Rua Guilhermino Novais, nº 09, bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Clovis Silveira Mattos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.806.477-06, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 176.676.822-91, residente e domiciliado na Rua Pastor Arthur Souza Freire, nº 135, bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo ao contrato de Aquisição de Medicamentos, Material Penso (médico-hospitalar) e Material Odontológico, para atender as necessidades da Rede de Saúde do Município*, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 052/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº 019/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer prazo de Vigência do Contrato nº 009-03/2020, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será do dia 06 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



Prefeitura Municipal de Caraíbas-BA

Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, Centro
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012
Caraíbas - Bahia - CEP 45.177-000 CNPJ:
16.418.766/0001-20

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caraíbas-Ba, 02 de Setembro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

**MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA**
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: